

TERMOS E CONDIÇÕES DA BANCA ELETRÓNICA DO ANZ

(Edição para Timor-Leste)



Em vigor a partir do dia 1 de Maio de 2018

1. INTRODUÇÃO

Estes termos e condições aplicam-se à utilização, pelo Cliente, do serviço de Banca Eletrónica do ANZ, bem como de outros serviços bancários eletrónicos, tal como acordado pelas Partes (os "Termos e Condições"). É essencial que leia estes Termos e Condições antes de usar quaisquer serviços bancários eletrónicos. Se não compreender ou tiver dúvidas relativamente a qualquer aspeto destes Termos e Condições, não hesite em contactar o ANZ para que este o esclareça.

Estes Termos e Condições aplicam-se em conjunto com quaisquer termos e condições aplicáveis à(s) Conta(s) que indicou como estando associadas na Banca Eletrónica do ANZ e aos produtos e serviços oferecidos pelo ANZ, através dos quais pode efetuar e realizar operações através de qualquer serviço bancário eletrónico. A pedido, os Termos e Condições da sua Conta e dos produtos e serviços são-lhe disponibilizados no seu balcão do ANZ.

Salvo disposição expressa em contrário, se existir uma discrepância entre estes Termos e Condições e os termos e condições aplicáveis à(s) Conta(s) que indicou como estando associadas na Banca Eletrónica do ANZ, ou os produtos e serviços através dos quais pode efetuar e realizar operações através de qualquer serviço bancário eletrónico, estes Termos e Condições prevalecem relativamente a todas as operações que utilizem esse serviço bancário eletrónico. Além destes Termos e Condições, aplicam-se também outros termos e condições, incluindo os decorrentes da Lei.

Se não tiver concordado previamente, por escrito, que leu, compreende e aceita ficar vinculado a estes Termos e Condições, ao selecionar a caixa de seleção "Aceito ficar vinculado aos Termos e Condições da Banca Eletrónica do ANZ" e ao clicar no botão "Aceitar" na página Web da Banca Eletrónica do ANZ, seja da primeira vez que iniciou sessão, seja quando lhe tiver sido pedido online que o faça, está a declarar que aceita estes Termos e Condições.

2. DEFINIÇÕES

Salvo disposição expressa em contrário, a estes Termos e Condições aplicam-se as seguintes definições:

Níveis de Acesso tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.1.

Conta(s) (ou "A Minha Conta") significa todas as contas bancárias, incluindo a Conta Principal, detida(s) no ANZ, que pode(m) ser associada(s) na Banca Eletrónica do ANZ e que o Titular da Conta indicou como estando associadas na Banca Eletrónica do ANZ.

Titular da Conta significa a pessoa, individual ou coletiva, em cujo nome a Conta foi aberta e que é responsável pela Conta ao abrigo da pertinente autorização da Conta.

Limite da Conta tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 7.

Signatário da Conta significa a ou as pessoas autorizadas a movimentar a(s) Conta(s) do Titular da Conta no ANZ ao abrigo da pertinente autorização da Conta.

ANZ significa o balcão do Australia and New Zealand Banking Group Limited ABN 11 005 357 522 que opera em Timor-Leste, e os sucessores e cessionários.

Dia Útil do ANZ é qualquer dia, exceto feriados ou qualquer dia em que o ANZ não esteja aberto em, pelo menos, um dos seus balcões na jurisdição relevante em que a sua Conta foi aberta e é detida no ANZ.

ANZ Diskpay significa o serviço prestado pelo ANZ na sua jurisdição que lhe permite efetuar pagamentos em lote para as contas bancárias do beneficiário detidas no ANZ ou noutras instituições financeiras na sua jurisdição local.

Membro do Grupo ANZ significa qualquer balcão, afiliada, subsidiária ou agente do ANZ, incluindo a sede do ANZ ou a empresa-mãe, Australia and New Zealand Banking Group Limited, e os seus balcões, subsidiárias, agentes, escritórios de representação, escritórios regionais ou afiliadas, ou qualquer sociedade relacionada do ANZ em qualquer parte do mundo.

Internet Banking do ANZ significa os serviços bancários relativamente à(s) Conta(s) prestados pelo ANZ através da Internet e que podem ser acedidos através do endereço URL da jurisdição em que a(s) sua(s) conta(s) foi(ram) aberta(s) e é(são) detida(s) no ANZ, conforme lista constante no fim deste documento.

Utilizador Autorizado para os fins de Internet Banking do ANZ significa uma ou mais pessoas autorizadas pelo Titular da Conta a aceder, através da Banca Eletrónica do ANZ, às Contas indicadas pelo Titular da Conta como estando associadas, de acordo com o disposto na cláusula 6.1.

Emissor da Fatura significa uma organização na jurisdição em que a(s) sua(s) Conta(s) foi(foram) aberta(s) e é(são) detida(s) no ANZ que se registou junto do ANZ para receber pagamentos de clientes do ANZ através dos canais do ANZ.

Pagamentos de Contas significa a operação disponível através da Banca Eletrônica do ANZ através da qual pode dar instruções ao ANZ no sentido de realizar Transferências Imediatas ou com Data Futura na divisa local a partir da(s) sua(s) Conta(s) elegível(eis) indicada(s) como estando associada(s), aberta(s) e detida(s) no ANZ, para o Emissor da Fatura por si indicado.

Administrador de Negócios tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.1.

Operador de Negócios tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.1.

Pedido de Encomenda de Novo Livro de Cheques significa a operação disponível através da Banca Eletrônica do ANZ através da qual pode pedir ao ANZ que emita e entregue, da forma por si solicitada, um novo livro de cheques para a sua Conta de cheques associada por si indicada.

Pedido de Transferência com Câmbio Cruzado significa a operação disponível através da Banca Eletrônica do ANZ através da qual pode dar instruções ao ANZ no sentido de efetuar uma Transferência Imediata de fundos com câmbio cruzado entre a(s) sua(s) Conta(s) elegível(eis) indicada(s) como estando associada(s), aberta(s) e detida(s) no ANZ na mesma jurisdição.

Limite Diário tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 7.

Pagamentos Diskpay significa a operação disponível através da Banca Eletrônica do ANZ, através da qual pode enviar e registrar o seu Ficheiro com Instruções de Pagamento Diskpay para processamento pelo ANZ, desde que tenha celebrado um acordo Diskpay com o ANZ e seja um utilizador aprovado e registado do ANZ Diskpay.

Ficheiro com Instruções de Pagamento Diskpay significa o ficheiro eletrónico por si compilado, com detalhes de instruções de pagamento em lote para as contas bancárias dos beneficiários para efeitos de ANZ Diskpay, que pode enviar e registrar através da Banca Eletrônica do ANZ para processamento pelo ANZ, desde que tal ficheiro tenha um formato aprovado e que seja menor do que o tamanho de ficheiro especificado pelo ANZ, de tempos a tempos.

Pedido de Ordem de Pagamento significa a operação disponível através da Banca Eletrônica do ANZ através da qual pode dar instruções ao ANZ no sentido de preparar uma Ordem de Pagamento na divisa local ou numa divisa estrangeira a partir da(s) sua(s) Conta(s) elegível(eis) indicada(s) como estando associada(s), aberta(s) e detida(s) no ANZ.

Pedido de Duplicado de Extrato de Conta significa a operação disponível através da Banca Eletrônica do ANZ através da qual pode pedir ao ANZ que emita um duplicado do extrato de conta relativo à(s) sua(s) Conta(s) elegível(eis) indicada(s) como estando associada(s).

Serviços bancários eletrónicos significa serviços bancários eletrónicos do ANZ, incluindo a Banca Eletrônica do ANZ, aplicações de serviço bancário móvel do ANZ e outros serviços bancários eletrónicos, conforme acordado entre si e o ANZ.

Força Maior significa qualquer ato de Deus, guerra, motim, sabotagem, revolução, ou qualquer outro ato ilegal contra a ordem ou a autoridade pública, uma disputa industrial ou laboral, uma restrição governamental, distúrbios civis, falhas ou falta de energia, falha súbita ou inesperada do sistema, ou qualquer outro evento ou causa fora do seu controlo razoável ou do controlo razoável do ANZ.

Níveis Funcionais tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.1.

Conta Financiadora (ou **Da Conta**) significa a Conta que indicou como aquela da qual os fundos devem ser debitados para transações a serem efetuadas através da Banca Eletrônica do ANZ.

Transferência de Fundos Entre as Minhas Contas significa a operação disponível através da Banca Eletrônica do ANZ através da qual podem ser efetuadas Transferências Imediatas de Fundos, com Datas Futuras e Recorrentes entre a(s) sua(s) Conta(s) elegível(eis) indicada(s) como estando associada(s), aberta(s) e detida(s) no ANZ, na mesma jurisdição e na mesma divisa.

Transferência com Data Futura significa uma instrução por si transmitida ao ANZ através da Banca Eletrônica do ANZ no sentido de efetuar uma transferência de fundos ou um pagamento, uma única vez, da(s) sua(s) Conta(s) indicada(s) como estando associada(s), antes da data-valor de pagamento (com uma antecedência de, no máximo, sessenta (60) dias).

Transferência Imediata significa uma instrução por si transmitida ao ANZ através da Banca Eletrônica do ANZ no sentido de efetuar imediatamente uma transferência de fundos ou um pagamento da(s) sua(s) Conta(s) indicada(s) como estando associada(s), sujeita aos tempos de processamento e aos requisitos do ANZ.

Pedido de Transferência Internacional significa a operação disponível através da Banca Eletrônica do ANZ através da qual pode dar instruções ao ANZ no sentido de efetuar uma Transferência Imediata de Fundos, na divisa local ou numa divisa estrangeira, de Conta(s) elegível(eis) indicada(s) como estando associada(s), aberta(s) e detida(s) no ANZ, para conta(s) de terceiros (ou para uma sua conta) detida(s) em instituições financeiras estrangeiras licenciadas ou em instituições financeiras fora da jurisdição em que está domiciliado, que irá aceitar essas transferências.

Lei significa qualquer lei, legislação, regulamento, proclamação, postura municipal, estatuto, norma, instrumento, diretiva oficial, despacho, código de atuação, código de conduta ou regime prudencial em vigor na jurisdição em que a sua Conta foi aberta e é detida no ANZ.

Pedido de Transferência Local significa a operação disponível através da Banca Eletrônica do ANZ através da qual pode dar instruções ao ANZ no sentido de efetuar Transferências Imediatas de Fundos, com Data Futura e Recorrentes, na divisa local, de Conta(s) elegível(eis) indicada(s) como estando associada(s), aberta(s) e detida(s) no ANZ, para conta(s) de terceiros detida(s) em instituições financeiras licenciadas locais na mesma jurisdição, que irão aceitar essas transferências interbancárias.

Autorizações Múltiplas significa um processo através do qual uma transação de pagamento submetida através da Banca Eletrônica do ANZ tem de ser autorizada pelo mesmo número de Utilizadores Autorizados que são Signatários da Conta da Conta indicada para ser associada relevante, conforme mandatados pela autoridade da Conta detida no ANZ, antes de ser processada e autorizada pelo ANZ. Para os efeitos desta definição, a

referência a Utilizadores Autorizados não inclui Utilizadores Autorizados que tenham sido nomeados Administrador de Negócios de Nível 2 e 3, nem Operadores de Negócios, conforme estipulado na cláusula 6.1.

Sem Acesso a Valores significa os casos em que o Titular da Conta e/ou um Utilizador Autorizado só estão autorizados a ver informações acerca da(s) Conta(s) do Titular da(s) Conta(s) indicada(s) como estando associada(s) através da Banca Eletrónica do ANZ.

Palavra-passe significa uma sequência de, no mínimo, 8 e, no máximo, 16 caracteres (contendo caracteres tanto alfabéticos, quanto numéricos) de acesso a serviços bancários eletrónicos como, por exemplo, a Banca Eletrónica do ANZ, e inclui a palavra-passe inicialmente emitida pelo ANZ para poder aceder à Banca Eletrónica do ANZ.

Pagamentos de Vencimentos significa a operação disponível através da Banca Eletrónica do ANZ, no caso de o cliente se tratar de uma pessoa coletiva, através da qual pode sediar pagamentos de ordenados para contas bancárias de beneficiários a partir da(s) sua(s) Conta(s) indicada(s) como estando associada(s) para processamento pelo ANZ.

Conta Principal (ou Conta Preferencial) significa a Conta indicada pelo Titular da Conta como a Conta associada principal para efeitos da Banca Eletrónica do ANZ, cujo endereço vai ser utilizado para confirmar o seu registo e para eventuais alterações futuras ao seu acesso à Banca Eletrónica do ANZ.

Transferência Recorrente significa uma instrução por si transmitida ao ANZ através da Banca Eletrónica do ANZ no sentido de efetuar uma transferência de fundos ou um pagamento de um montante fixo a partir da(s) Conta(s) elegível(eis) por si indicada(s) como estando associada(s), numa base recorrente, como, por exemplo: diariamente, semanalmente, mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

Indisponibilidade Programada significa um período programado pelo ANZ para fins administrativos internos que resulta numa restrição às transações através do serviço bancário eletrónico que pode efetuar na(s) sua(s) Conta(s) indicada(s) como estando associada(s).

Pergunta de Segurança significa uma pergunta pessoal cuja resposta só é conhecida pelo Utilizador Autorizado.

Código Identificador significa uma fotografia ou imagem, e a frase a ela associada, que só é conhecida pelo Utilizador Autorizado.

Autenticação de Dois Fatores significa um segundo nível de segurança que confirma a Utilizadores Autorizados estarem numa página de Internet autêntica e lhes permite reconfirmar a identidade de um Utilizador Autorizado. Este nível adicional de segurança exige que os Utilizadores Autorizados realizem 2 operações: primeiro, têm de confirmar uma "imagem ou frase de código identificador", para comprovarem que a página da Banca Eletrónica do ANZ é genuína; em seguida, têm de responder a várias perguntas de segurança cujas respostas só devem ser do conhecimento do Utilizador Autorizado.

ID de Utilizador: o número de oito dígitos que lhe foi emitido pelo ANZ e que permite ao ANZ identificá-lo quando acede à Banca Eletrónica do ANZ.

Acesso a Valores significa os casos em que:

- (a) um Titular da Conta pode movimentar livremente a Conta e efetuar transações com ela na Banca Eletrónica do ANZ; ou
- (b) um Utilizador Autorizado foi autorizado pelo Titular da Conta a movimentar a(s) Conta(s) indicada(s) como estando associada(s) do Titular da Conta através da Banca Eletrónica do ANZ, tendo sido nomeado pelo Titular da Conta como estando autorizado a efetuar transações, sujeito a quaisquer requisitos e limites de Autorizações Múltiplas que se possam aplicar e ao nível funcional atribuído ao Utilizador Autorizado pelo Titular da Conta de acordo com o estipulado na cláusula 6.1(2).

Cliente ou a pessoa individual ou coletiva identificada pelo uso da 3.ª pessoa significa, a menos que o contexto exija outra interpretação, o Titular da Conta e cada Utilizador Autorizado (tendo "sua(s)/seu(s)" um significado correspondente).

3. CONDIÇÕES PRECEDENTES

O seu registo e a sua utilização da Banca Eletrónica do ANZ estão condicionados ao facto de o ANZ considerar que os requisitos abaixo indicados foram satisfeitos:

- (a) que tem mais de dezoito anos, salvo se a Lei em vigor na jurisdição em que a(s) sua(s) Conta(s) foi(foram) aberta(s) especificar uma idade diferente para a maioridade, caso em que deverá ter, pelo menos, essa idade; e
- (b) que satisfaz todos os requisitos de registo de tempos a tempos especificados pelo ANZ, incluindo a celebração de todos os acordos e o preenchimento de todos os documentos necessários relacionados com, ou associados ao, Internet Banking do ANZ.

4. ACESSO INICIAL E SUBSEQUENTE À BANCA ELETRÓNICA DO ANZ

Pode aceder à Banca Eletrónica do ANZ com a ID de Utilizador e a Palavra-passe temporária que lhe foi emitida pelo ANZ na sequência do seu registo.

Quando tal lhe for pedido, seja inicialmente, seja de tempos a tempos na Banca Eletrónica do ANZ, terá de aceitar os Termos e Condições da Banca Eletrónica do ANZ, alterar a sua Palavra-passe e ativar as funcionalidades de segurança adicionais.

5. CONTAS INDICADAS

5.1 GENERALIDADES

A Banca Eletrônica do ANZ só está disponível para Contas que indicar como estando associadas e que estão disponíveis para acesso através da Banca Eletrônica do ANZ. Conta(s) aberta(s) e detida(s) no ANZ na mesma jurisdição podem ser associadas umas às outras na Banca Eletrônica do ANZ, a menos que:

- (a) a Lei o proíba; ou
- (b) o ANZ, a seu exclusivo critério, restrinja ou não aprove a(s) Conta(s) que indicou para ser(em) associada(s) na Banca Eletrônica do ANZ; nesse caso, o ANZ informá-lo-á dessa restrição ou não aprovação. O ANZ também pode restringir a sua utilização da Banca Eletrônica do ANZ relativamente a uma Conta indicada para ser associada. Por exemplo, o ANZ pode limitar o montante de qualquer tipo de transação numa Conta indicada para ser associada. Além disso, também tem de indicar uma (1) Conta indicada para ser associada na Banca Eletrônica do ANZ como a Conta Principal.

5.2 CONTAS PESSOAIS CONJUNTAS

Sempre que o Titular da Conta seja uma pessoa individual e a(s) Conta(s) indicada(s) para ser(em) associada(s) na Banca Eletrônica do ANZ for(em) detida(s) conjuntamente com uma ou mais pessoas e forem necessárias mais de uma assinatura para movimentar essa(s) conta(s), só será concedido ao Titular da Conta uma autoridade Sem Acesso a Valores relativamente a essa(s) Conta(s) na Banca Eletrônica do ANZ.

6. UTILIZADOR(ES) AUTORIZADO(S)

As disposições desta cláusula 6 só se aplicam se o Titular da Conta for uma pessoa coletiva e tiver nomeado uma ou mais pessoas como Utilizador Autorizado. Utilizadores Autorizados nomeados como um Signatário Autorizado e um Administrador de Negócios têm não só de cumprir a Lei, mas também de satisfazer os requisitos de identificação de clientes do ANZ. Além disso, de tempos a tempos o ANZ também pode exigir que os Operadores de Negócios satisfaçam requisitos de identificação de clientes do ANZ.

6.1 NOMEAÇÃO

- (1) O Titular da Conta vai atribuir a cada Utilizador Autorizado o acesso a cada Conta indicada para ser associada na Banca Eletrônica do ANZ ou como Sem Acesso a Valores, ou como com Acesso ("Níveis de Acesso"). Os Níveis de Acesso atribuídos estão sujeitos a aprovação do ANZ e a quaisquer requisitos e restrições estipulados na autoridade da Conta relevante.
- (2) Um Titular da Conta pode nomear um Utilizador Autorizado como Signatário Autorizado, Administrador de Negócios ou Operador de Negócios (os "Níveis Funcionais") e, sujeito aos Níveis de Acesso atribuídos ao Utilizador Autorizado para aquela Conta indicada para ser associada em particular, de acordo com o estipulado na cláusula 6.1(1), estes Utilizadores Autorizados poderão realizar as seguintes operações através da Banca Eletrônica do ANZ:
 - (a) Signatário Autorizado (de Nível 1): pode ver, efetuar e autorizar transações através da Banca Eletrônica do ANZ;
 - (b) Signatário Autorizado (de Nível 2): pode ver e autorizar transações através da Banca Eletrônica do ANZ;
 - (c) Administrador de Negócios (de Nível 1): pode definir Operadores de Negócios, ver, efetuar e autorizar transações através da Banca Eletrônica do ANZ;
 - (d) Administrador de Negócios (de Nível 2): pode definir Operadores de Negócios, ver e efetuar transações através da Banca Eletrônica do ANZ; ou
 - (e) Administrador de Negócios (de Nível 3): pode definir Operadores de Negócios e ver transações através da Banca Eletrônica do ANZ.
- (3) Os Operadores de Negócios são pessoas individuais nomeadas e mantidas pelos Administradores de Negócios através da Banca Eletrônica do ANZ, pelo que não estão registados na autoridade da Conta ou no formulário de registo da Banca Eletrônica do ANZ relevantes. Aos Operadores de Negócios é permitido verem transações ou verem e efetuarem transações em Conta(s) indicada(s) como estando associada(s) do Titular da Conta exclusivamente através da Banca Eletrônica do ANZ, não estando autorizados a fazê-lo por quaisquer outros meios. A ANZ declina toda e qualquer responsabilidade por quaisquer operações realizadas ou transações efetuadas por um Operador de Negócios através da Banca Eletrônica do ANZ.
- (4) Em que:
 - (a) se a um Utilizador Autorizado for concedido Acesso a Valores à Conta indicada do Titular da Conta na Banca Eletrônica do ANZ, na qualidade de, por exemplo, Signatário Autorizado e Administrador de Negócios de Nível 1, esse Utilizador tem de ser um Signatário da Conta para essa Conta indicada para ser associada em particular, e fica sujeito aos requisitos e aos limites de Autorizações Múltiplas (conforme o estipulado na cláusula 7) relativamente a transações autorizadas;
 - (b) se um Utilizador Autorizado puder efetuar transações através da Banca Eletrônica do ANZ, na qualidade de, por exemplo, Administrador de Negócios de Nível 2 e 3 e os Operador de Negócios, esse Utilizador fica sujeito aos limites (conforme o estipulado na cláusula 7) impostos a transações efetuadas através da Banca Eletrônica do ANZ.

- (5) A fim de evitar qualquer dúvida, à exceção dos requisitos das Autorizações Múltiplas aplicáveis, o Nível de Acesso, o Nível Funcional e quaisquer limites impostos de acordo com o estipulado na cláusula 7 que se apliquem a transações efetuadas e/ou autorizadas por um Utilizador Autorizado através da Banca Eletrónica do ANZ são exclusivamente aplicáveis à utilização e à operação da Banca Eletrónica do ANZ pelo Utilizador Autorizado, podendo ser diferentes do nível de autoridade concedido a essa pessoa para operações e/ou transações realizadas fora da Banca Eletrónica do ANZ.

6.2 ID DE UTILIZADOR, PALAVRAS-PASSE, CÓDIGO IDENTIFICADOR E PERGUNTAS DE SEGURANÇA PARA UTILIZADORES AUTORIZADOS

Aos Utilizadores Autorizados são emitidas a sua própria ID de Utilizador e Palavra-passe temporária. Quando o Utilizador Autorizado acede pela primeira vez à Banca Eletrónica do ANZ, esse Utilizador Autorizado tem de usar a sua ID de Utilizador e a sua Palavra-passe temporária, após o que lhe é pedido que aceite os Termos e Condições da Banca Eletrónica do ANZ, que altere a Palavra-passe temporária e que selecione uma Palavra-passe nova, da sua escolha, para a Banca Eletrónica, que inclua caracteres tanto alfabéticos, quanto numéricos, e que tenha um mínimo de 8 e um máximo de 16 caracteres. Em seguida, é pedido ao Utilizador Autorizado que selecione uma fotografia como Código Identificador e que escreva uma pequena frase para acompanhar a fotografia. Além disso, o Utilizador Autorizado também tem de selecionar 5 Perguntas de Segurança diferentes e de introduzir respostas diferentes para cada uma das perguntas.

6.3 RESPONSABILIDADE DOS UTILIZADORES AUTORIZADOS

O Titular da Conta é responsável pela operação da(s) Conta(s) do Titular da Conta, indicada(s) como estando associada(s), através tanto da Banca Eletrónica do ANZ, quanto de outros serviços bancários eletrónicos, por cada Utilizador Autorizado, de acordo com o Nível de Acesso, o Nível Funcional, os requisitos de Autorizações Múltiplas e quaisquer limites que tenham sido atribuídos ao Utilizador Autorizado, conforme o estipulado na cláusula 7, que sejam aplicáveis, incluindo a utilização e a preservação apropriadas da ID de Utilizador e da Palavra-passe do Utilizador Autorizado. O ANZ declina toda e qualquer responsabilidade por erros ou perdas incorridas pelo Titular da Conta se um Utilizador Autorizado agir fora do Nível de Acesso, do Nível Funcional, dos requisitos de Autorizações Múltiplas que lhe foram atribuídos, bem como de quaisquer limites que possam ser aplicados à Banca Eletrónica do ANZ. Além disso, o Titular da Conta também é responsável por assegurar que cada Utilizador Autorizado cumpra todas as obrigações e responsabilidades impostas ao Titular da Conta e ao Utilizador Autorizado ao abrigo destes Termos e Condições e de quaisquer termos e condições aplicáveis a serviços bancários eletrónicos. O Titular da Conta pode cancelar ou alterar a nomeação de um Utilizador Autorizado, incluindo o Nível de Acesso e o Nível Funcional do Utilizador Autorizado, mediante o preenchimento e a submissão de um formulário de Manutenção da Banca Eletrónica do ANZ, que está disponível em qualquer balcão do ANZ. O ANZ pode demorar vários Dias Úteis do ANZ a processar este pedido. Se um Utilizador Autorizado for um Administrador de Negócios, pode cancelar a utilização da Banca Eletrónica do ANZ pelo Operador de Negócios em qualquer altura, através da Banca Eletrónica do ANZ. Cabe ao Titular da Conta a responsabilidade de assegurar que o ANZ seja imediatamente informado sempre que haja uma alteração dos Utilizadores Autorizados, incluindo do Nível de Acesso e do Nível Funcional atribuído ao Utilizador Autorizado, mediante o preenchimento e a submissão de um formulário de Manutenção da Banca Eletrónica do ANZ. O ANZ declina toda e qualquer responsabilidade por quaisquer erros ou perdas associadas a essas alterações se o ANZ não tiver sido notificado por escrito com antecedência.

7. LIMITES

7.1 LIMITES - GENERALIDADES

Exceto se o Titular da Conta tiver celebrado acordos subsequentes com o ANZ relativos a um aumento ou a uma redução dos limites, todas as transações efetuadas através da Banca Eletrónica do ANZ e dos serviços bancários eletrónicos relevantes estão sujeitas a:

- um Limite Diário correspondente ao montante cumulativo diário máximo permitido pelo ANZ e estipulado no formulário de adesão para todas as transações efetuadas através de quaisquer serviços bancários eletrónicos, à exceção de Transferências de Fundos Entre As Minhas Contas, Pagamentos Diskpay, Pagamentos de Vencimentos, Pagamentos de Contas e Pedidos de Transferências com Câmbio Cruzado ("Limite Diário"). O Limite Diário aplica-se a todos os Titulares de Contas (pessoas individuais ou coletivas) registadas para a Banca Eletrónica do ANZ;
- um Limite da Conta correspondente ao montante cumulativo diário máximo permitido pelo ANZ, estipulado no formulário de adesão ou pelo Titular da Conta na Banca Eletrónica do ANZ, aplicável a todas as transações efetuadas através dos serviços bancários eletrónicos, exceto Transferências de Fundos Entre As Minhas Contas, Pagamentos Diskpay, Pagamentos de Vencimentos, Pagamentos de Contas e Pedidos de Transferências com Câmbio Cruzado, e unicamente aplicável se o Titular da Conta registado para a Banca Eletrónica do ANZ for uma pessoa coletiva ("Limite da Conta"); e
- um Limite de Autorização correspondente ao limite máximo que um Utilizador Autorizado pode autorizar relativamente a Conta(s) indicada(s) como estando associada(s) através dos serviços bancários eletrónicos e exclusivamente aplicável se o Titular da Conta registado para a Banca Eletrónica do ANZ for uma pessoa coletiva; conforme acordado entre o Titular da Conta e o ANZ aquando do registo na Banca Eletrónica do ANZ, e sujeito a qualquer limite de transferência legalmente imposto ("Limite de Autorização").

7.2 CAPACIDADE DO ANZ DE ALTERAR OS LIMITES

Os limites estipulados na cláusula 7.1 aplicáveis à Banca Eletrónica do ANZ podem ser diferentes, tendo, porém, de ser sempre iguais ou inferiores aos limites definidos ao abrigo da autoridade de cada Conta detida no ANZ. Na medida do permitido pela Lei, o ANZ pode alterar ou impor limites ao montante de fundos disponibilizado para transferências através dos serviços bancários eletrónicos durante qualquer período especificado. Se o ANZ exercer este direito, o ANZ avisa-o de acordo com o estipulado na cláusula 23.

7.3 LIMITE PREVALECENTE

Na eventualidade de os limites mencionados acima não serem iguais, aplica-se o Limite Diário a todas as transações.

8. INSTRUÇÕES DADAS ATRAVÉS DA BANCA ELETRÓNICA DO ANZ

8.1 INSTRUÇÕES - GENERALIDADES

Contanto as Conta(s) do Titular da Conta indicada(s) como estando associada(s) disponham de fundos suficientes, e sujeito a quaisquer exclusões, a Banca Eletrónica do ANZ permite-lhe que efetue:

- (a) uma Transferência de Fundos Entre As Minhas Contas;
- (b) um Pedido de Transferência com Câmbio Cruzado;
- (c) um Pedido de Transferência Local;
- (d) um Pedido de Transferência Internacional;
- (e) um Pedido de Ordem de Pagamento;
- (f) o Pagamento de Contas;
- (g) o Pagamento de Vencimentos;
- (h) um Pagamento Diskpay;
- (i) um Pedido de Duplicado de Extrato de Conta; e
- (j) um Pedido de Encomenda de Novo Livro de Cheques;

(cada uma considerada como uma "Instrução", e conjuntamente referidas como "Instruções")

Restrições e exigências podem ser aplicadas de acordo com a Lei ou de acordo com as políticas e os procedimentos do ANZ; nestes casos o ANZ irá notificar o Cliente de tais restrições e exigências. O Cliente concorda que o efeito de suas Instruções e a resposta ou notificação dada pela ANZ por meio de serviços bancários electrónicos terão o mesmo efeito como se fossem dados por escrito.

8.2 PROCESSAMENTO

Sujeito ao disposto nas cláusulas 8.3, 8.4 e 9, regra geral o ANZ processa:

- (a) uma instrução de Transferência de Fundos Entre A Minha Conta no mesmo dia em que a instrução é recebida pelo ANZ; ou
- (b) um Pedido de Transferência com Câmbio Cruzado, um Pagamento de Contas, um Pedido de Transferência Local, um Pedido de Transferência Internacional, um Pedido de Ordem de Pagamento, Pagamentos de Vencimentos, Pagamentos Diskpay, um Pedido de Encomenda de Novo Livro de Cheques e um Pedido de Duplicado de Extrato de Conta dentro dos tempos de processamento, que podem ser sujeitos a alterações sem aviso prévio, e de acordo com os requisitos estipulados pelo ANZ na jurisdição em que a sua Conta Financiadora é detida ou em que a sua Conta indicada para ser associada é detida, no caso de um Pedido de Encomenda de Novo Livro de Cheques ou de um Pedido de Duplicado de Extrato de Conta.

8.3 DIVISA

Os depósitos na ou os levantamentos da sua Conta através de qualquer serviço bancário eletrónico estão sujeitos a:

- (a) requisitos/restrições e regulamentos de controlo de moeda estrangeira, conforme aplicável ao abrigo da Lei, caso em que o ANZ o notifica dessas restrições/requisitos. Pode também entrar em contacto com o seu balcão do ANZ para mais informações; e
- (b) às taxas de câmbio aplicáveis à divisa em que a transação é efetuada, na data da transação. O ANZ determina as taxas de câmbio aplicáveis à conversão dos montantes em moeda estrangeira em montantes equivalentes numa moeda estrangeira diferente ou na divisa local da jurisdição em que a sua Conta está aberta e é detida no ANZ, dependendo da transação em causa, de acordo com os procedimentos padrão do ANZ para conversão de divisas.

8.4 REQUISITOS ADICIONAIS

O ANZ pode requerer que lhe forneça informações complementares ou detalhes de confirmação adicionais antes de processar as suas instruções.

8.5 REFERÊNCIA DA TRANSAÇÃO

O ANZ vai emitir uma referência da transação para si ou para um Utilizador Autorizado (o que for aplicável) aquando da receção de uma instrução de Transferência de Fundos Entre as Minhas Contas, de um Pedido de Transferência com Câmbio Cruzado, de um Pedido de Transferência Local, de um Pedido de Transferência Internacional, de um Pedido de Ordem de Pagamento, de Pagamentos de Contas, de Pagamentos de Vencimentos, de Pagamentos Diskpay, de um Pedido de Encomenda de Novo Livro de Cheques ou de um Pedido de Duplicado de Extrato de Conta através da Banca Eletrónica do ANZ.

9. INSTRUÇÕES DE PROCESSAMENTO – GENERALIDADES

9.1 GENERALIDADES

Tem de prestar as informações pedidas pelo ANZ para processar as suas Instruções submetidas através de um serviço bancário eletrónico. A sua Instrução não é processada se:

- (a) não forem prestadas todas as informações necessárias;
- (b) não tiver sido dada autorização no prazo de vinte e oito (28) dias a contar da data em que a Instrução foi dada pela primeira vez através do serviço bancário eletrónico relevante;
- (c) se não tiverem sido dadas Autorizações Múltiplas nos casos em que o Titular da Conta tiver optado por processamento de transações ficar sujeito a requisitos de Autorizações Múltiplas;
- (d) a sua Conta Financiadora indicada tiver fundos disponíveis insuficientes; ou
- (e) o ANZ estiver (seja por que motivo for) restringido ou proibido pela Lei de permitir que o pagamento seja efetuado.

O ANZ não incorre em nenhuma obrigação de aceitar quaisquer Instruções e pode, à sua inteira discricção, aceitar ou cumprir (ou recusar-se a aceitar ou a cumprir) qualquer Instrução dada através de um serviço bancário eletrónico. Além disso, o ANZ também pode atrasar o cumprimento de uma Instrução, ou pode pedir ao Titular da Conta ou a um Utilizador Autorizado mais informações antes de cumprir uma Instrução. Pode verificar o estado das suas Instruções através da Banca Eletrónica do ANZ ou entrando em contacto com o Centro de Apoio da Banca Eletrónica do ANZ .

O ANZ não é obrigado, e não o faz, a confirmar se as informações dadas pelo Titular da Conta ou por um Utilizador Autorizado num serviço bancário eletrónico estão corretas. Qualquer erro na introdução dessas informações pode ter como resultado a transferência de fundos para uma Conta incorreta, de um montante ou uma divisa incorretos, ou a não transmissão da Instrução. O ANZ declina toda e qualquer responsabilidade por qualquer inexatidão de Instruções dadas pelo Titular da Conta ou por um Utilizador Autorizado, declinando também toda e qualquer responsabilidade para com o Titular da Conta por qualquer perda decorrente dessa inexatidão das Instruções.

Sempre que o ANZ tiver recebido Instruções, dadas através de um serviço bancário eletrónico, para mais de uma transferência de Conta(s) do Titular da Conta indicada(s) como estando associada(s), o ANZ determina, a seu exclusivo critério, a ordem de prioridade da realização das transferências.

Salvo disposição em contrário na cláusula 9.2, qualquer Instrução dada pelo Titular da Conta ou por um Utilizador Autorizado através de serviços bancários eletrónicos não pode ser cancelada, alterada ou modificada depois de o ANZ ter emitido um número de referência.

O Titular da Conta autoriza o ANZ a cumprir e a processar qualquer Instrução dada ou transmitida pelo Titular da Conta ou um Utilizador Autorizado através de um serviço bancário eletrónico utilizando a respetiva ID de Utilizador e Palavra-passe sem que o ANZ tenha de procurar obter qualquer confirmação adicional do Titular da Conta ou de o notificar.

De tempos a tempos, o ANZ pode, a seu exclusivo critério; e para efeitos de verificação, confirmar as suas Instruções por telefone antes de processar qualquer Instrução. Salvo disposição expressa em contrário nestes Termos e Condições, o Titular da Conta é responsável perante o ANZ por, e concorda em indemnizar o ANZ de todas as responsabilidades em que o banco tenha incorrido em resultado de:

- (a) o ANZ aceitar ou cumprir qualquer Instrução de acordo com estes Termos e Condições;
- (b) nulidade, ou alegada nulidade, de qualquer Instrução ou das transações efetuadas, incluindo qualquer Instrução ou transação transmitida ou efetuada por um Utilizador Autorizado que não tenha sido autorizado pelo ANZ;
- (c) o ANZ se recusar a cumprir ou a aceitar uma Instrução de acordo com estes Termos e Condições; ou
- (d) demora do ANZ em cumprir ou aceitar uma Instrução de acordo com estes Termos e Condições.

O Cliente aceita e reconhece que apenas a língua inglesa será usada entre si e o ANZ para emitir instruções, efetuar comunicações e solicitar operações através da Aplicação de Banca Eletrónica do ANZ e terminais eletrónicos relativamente aos produtos e serviços objeto destes termos e condições.

9.2 APAGAR OU ULTRAPASSAR INSTRUÇÕES

Quando a Banca Eletrónica do ANZ permite ao Cliente solicitar uma Transferência com Data Futura ou Transferência Recorrente, o Cliente pode:

- (a) eliminar uma Transferência com Data Futura; ou
- (b) eliminar ou ignorar a próxima Transferência Recorrente; desde que:
 - (i) o ANZ não tenha dado início ao cumprimento dessa Instrução ou não a tenha processado; e
 - (ii) o ANZ receba essa Instrução para eliminar ou ignorar a transferência/o pagamento (o que for aplicável) do Titular da Conta ou do Utilizador Autorizado que iniciou a Transferência Recorrente ou com Data Futura original através da Banca Eletrónica do ANZ antes das 12.00 horas (meia-noite na hora local) no Dia Útil do ANZ anterior à data de pagamento.

10. INFORMAÇÕES DA CONTA

Qualquer saldo de uma Conta indicada para ser associada por si obtido através de um serviço bancário eletrônico é o saldo atual à data-hora da consulta, e pode incluir fundos não disponíveis (como, por exemplo, cheques que ainda não foram compensados). Sempre que consultar um saldo de uma conta, também lhe é apresentado o montante máximo que pode levantar da Conta indicada para ser associada, sujeito a quaisquer limites eventualmente aplicáveis ao serviço bancário eletrônico. Regra geral, este montante máximo reflete:

- (a) qualquer limite de crédito aplicável à Conta;
- (b) quaisquer fundos transferidos através de um serviço bancário eletrônico nesse Dia Útil do ANZ; e
- (c) quaisquer depósitos ou levantamentos efetuados num balcão do ANZ nesse Dia Útil do ANZ.

Também pode pesquisar e visualizar todas as transações realizadas na(s) sua(s) Conta(s) de depósito indicada(s) como estando associada(s) (até aos últimos 365 dias), e as últimas 20 transações efetuadas na(s) sua(s) Conta(s) de empréstimo indicada(s) como estando associada(s), na Banca Eletrónica do ANZ. Também pode descarregar estas informações sobre as transações dos resultados apresentados seja para o Excel da Microsoft, seja para outros programas de folha de cálculo num formato Valor Separado por Vírgulas (CSV).

11. ADICIONAR UMA DESCRIÇÃO A UMA CONTA

Pode adicionar uma descrição à sua escolha à(s) Conta(s) que o Titular da Conta indicou para serem associadas na Banca Eletrónica do ANZ. A adição de uma descrição a uma Conta altera o nome de descrição da Conta tal como é apresentado nos serviços bancários eletrónicos unicamente para Contas indicadas como estando associadas, associadas à sua ID de Utilizador. Não vai alterar nem os registos oficiais do ANZ, nem o nome de descrição das Contas de outros utilizadores que usem outras IDs de Utilizador para aceder à(s) Conta(s) indicada(s) como estando associada(s) nos serviços bancários eletrónicos. A adição de uma descrição a uma Conta nos serviços bancários eletrónicos é unicamente para sua conveniência. O ANZ declina toda e qualquer responsabilidade por receber depósitos em qualquer Conta com o pressuposto de que se destinam a ser reservados para, ou aplicados em qualquer fim particular meramente por ter decidido adicionar uma descrição à Conta unicamente para efeitos de serviços bancários eletrónicos. Todos os depósitos efetuados na(s) sua(s) Conta(s) são processados no decurso da atividade normal dos negócios.

12. MANUTENÇÃO DA FOLHA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS

A Banca Eletrónica do ANZ permite que os Utilizadores Autorizados enumerados a seguir utilizem a função Manutenção da Folha de Vencimentos dos Funcionários para manter uma lista de funcionários para os quais podem ser efetuados Pagamentos de Vencimentos através da Banca Eletrónica do ANZ:

- (a) Signatário Autorizado (de Nível 1)
- (b) Administrador de Negócios (de Nível 1 e 2)
- (c) Operador de Negócios

A lista de funcionários pode ser visualizada por todos os Utilizadores Autorizados que podem efetuar Pagamentos de Vencimentos através da Banca Eletrónica do ANZ.

13. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ID DE UTILIZADOR, DA PALAVRA-PASSE OU DO ACESSO ELETRÓNICO

O ANZ pode cancelar ou suspender qualquer ID de Utilizador, Palavra-passe, ou acesso eletrónico sem aviso prévio (salvo de a Lei o proibir) se:

- o ANZ suspeitar que o Titular da Conta ou Utilizadores Autorizados seja(m) desonesto(s) ou que o seu comportamento seja indevido;
- o ANZ estiver convicto de que a utilização da ID de Utilizador ou do acesso eletrónico do Titular da Conta ou dos Utilizadores Autorizados pode causar perdas ao Titular da Conta ou ao ANZ;
- a Conta for uma Conta inativa;
- todas as Contas associadas à ID de Utilizador tiverem sido fechadas;
- a Conta estiver a descoberto ou o Titular da Conta tiver excedido o limite de crédito acordado com o ANZ;
- o equipamento ou os sistemas do ANZ se avariarem ou, de qualquer outra forma, não puderem ser utilizados;
- o ANZ estiver convicto de que a segurança do acesso eletrónico do Titular da Conta ou do Utilizador Autorizado, ou do equipamento e dos sistemas do ANZ puderem ter ficado comprometidos;
- a Palavra-passe e/ou a Resposta à Pergunta de Segurança tiverem sido introduzidas incorretamente três (3) vezes;
- o ANZ for legalmente obrigado a fazê-lo.

14. ID DE UTILIZADOR, PALAVRA-PASSE, CÓDIGO IDENTIFICADOR, PERGUNTAS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA

Tem de manter a sua ID de Utilizador, a sua Palavra-passe, o seu Código Identificador e as suas Perguntas de Segurança em segurança. Não o fazer pode aumentar a responsabilidade do Titular da Conta por qualquer perda. O Cliente:

- não deve divulgar a sua Palavra-passe, o seu Código Identificador, as suas Perguntas de Segurança a ninguém;
- não deve permitir que qualquer outra pessoa o veja introduzir a sua Palavra-passe, o seu Código Identificador ou as suas Perguntas de Segurança;
- tem de memorizar a sua Palavra-passe, o seu Código Identificador e as suas Perguntas de Segurança, e não deve registar a sua Palavra-passe, o seu Código Identificador nem as suas Perguntas de Segurança em nenhum lugar;
- não pode escolher uma Palavra-passe, um Código Identificador e Perguntas de Segurança que possam ser facilmente associadas com ele, como, por exemplo, a sua data de nascimento, a matrícula do seu carro, o seu número de telefone ou o seu nome; e
- não pode utilizar a mesma Palavra-passe, o mesmo Código Identificador, nem as mesmas Perguntas de Segurança para qualquer outro fim que não o serviço bancário eletrónico relevante.

O Cliente tem de cumprir as diretrizes de segurança emitidas pelo ANZ (conforme emendadas de tempos a tempos) sempre que usar um serviço bancário eletrónico.

O ANZ recomenda que o Cliente altere a sua Palavra-passe, o seu Código Identificador e as suas Perguntas de Segurança com regularidade. Para alterar a sua Palavra-passe, o seu Código Identificador e as suas Perguntas de Segurança pode seguir as instruções indicadas em "O Meu Perfil", no separador Perfil da Banca Eletrónica do ANZ, ou entrar em contacto com o Centro de Apoio da Banca Eletrónica do ANZ através das informações de contacto indicadas no fim deste documento.

Se perder a sua ID de Utilizador, a sua Palavra-passe, o seu Código Identificador e/ou as suas Perguntas de Segurança, se forem roubados ou se tiver sido efetuada uma transação não autorizada na(s) sua(s) Conta(s) associada(s) através de um serviço bancário eletrónico, tem de notificar imediatamente o ANZ.

15. TRANSAÇÕES NÃO AUTORIZADAS

Esta cláusula 15 estipula as responsabilidades das Partes relativamente a transações não autorizadas efetuadas através de qualquer serviço bancário eletrónico.

15.1 RESPONSABILIDADES DO ANZ

O ANZ é responsável por perdas efetivamente incorridas pelo Titular da Conta que:

- sejam causadas por uma conduta fraudulenta ou negligente dos funcionários ou agentes do ANZ;
- estejam relacionadas com falhas que ocorram no serviço bancário eletrónico, exceto se essas falhas forem óbvias ou se forem comunicadas através de uma mensagem ou uma notificação apresentada no ecrã;
- resultem de transações que requeiram a utilização de qualquer Palavra-passe e que sejam efetuadas antes de ter recebido ou selecionado a Palavra-passe (incluindo uma Palavra-passe que tenha sido reemitida);
- resultem de uma transação não autorizada que seja efetuada depois de ter notificado o ANZ da violação da segurança da sua Palavra-passe, do seu Código Identificador, das suas Perguntas de Segurança ou de outra funcionalidade de segurança do serviço bancário eletrónico;
- resultem do facto de a mesma transação ter sido incorretamente debitada mais de uma vez à mesma conta;
- resultem de uma transação não autorizada, se for evidente que o Cliente não contribuiu para as perdas.

15.2 RESPONSABILIDADES DO TITULAR DA CONTA - ACESSO NÃO AUTORIZADO

A par de qualquer responsabilidade estipulada nos termos da sua Conta, o Titular da Conta é responsável por qualquer perda efetiva de fundos ou por qualquer intercetação de informações por meio de qualquer acesso não autorizado à(s) Conta(s) do Titular da Conta, se o Titular da Conta ou um Utilizador Autorizado tiver contribuído para o acesso não autorizado:

- por meio de fraude ou negligência da sua parte;
- por ter divulgado voluntariamente a sua Palavra-passe, o seu Código Identificador, as suas Perguntas de Segurança ou outra funcionalidade de segurança a qualquer pessoa, incluindo um membro da sua família ou um amigo;

- (c) ao manter um registo da Palavra-passe, do Código Identificador, das Perguntas de Segurança ou de outra funcionalidade de segurança (sem fazer qualquer tentativa razoável para os disfarçar):
- com a ID de Utilizador;
 - em qualquer artigo transportado com a ID de Utilizador; ou
 - que possa ser perdido ou roubado ao mesmo tempo que a ID de Utilizador;
- (d) ao seleccionar uma Palavra-passe ou funcionalidade de segurança facilmente associável ao Titular da Conta, como, por exemplo, a sua data de nascimento, a matrícula do seu carro, o seu número de telefone ou o seu nome;
- (e) ao usar os mesmos Palavra-passe, Código Identificador, Perguntas de Segurança ou funcionalidade de segurança para outros fins, incluindo páginas Web de terceiros;
- (f) ao, de qualquer outra forma, agir de forma extremamente descuidada, não protegendo a segurança da sua ID de Utilizador, da sua Palavra-passe, do seu Código Identificador, das suas Perguntas de Segurança ou de outra funcionalidade de segurança, e não cumprir as diretrizes de segurança do ANZ.

15.3 RESPONSABILIDADES DO TITULAR DA CONTA - DEMORA IRRAZOÁVEL

Se, depois de tomar conhecimento da perda, do roubo ou da violação da segurança da sua Palavra-passe, do seu Código Identificador, das suas Perguntas de Segurança ou de outra funcionalidade de segurança, demorar de forma irrazoável a notificar o ANZ, o Titular da Conta é responsável pelas perdas efetivamente incorridas entre:

- (a) o momento em que tomou pela primeira vez conhecimento de qualquer um dos eventos descritos acima; e
- (b) o momento em que o ANZ é efetivamente notificado do evento relevante. No entanto, o Titular da Conta não é responsável pela perda efetiva:
- incorrida em qualquer um dia que seja superior ao Limite Diário aplicável (se existente);
 - que exceda o saldo da(s) Conta(s) relevante(s), incluindo qualquer limite de crédito acordado;
 - se o ANZ tiver concordado que o acesso à Conta não pode ser feito através de qualquer serviço bancário eletrónico; ou
 - se resultar de uma sua conduta expressamente autorizada pelo ANZ ou de perdas incorridas em resultado de ter divulgado, registado ou armazenado uma Palavra-passe, um Código Identificador, Perguntas de Segurança ou uma funcionalidade de segurança de uma forma requerida ou recomendada pelo ANZ para efeitos de utilização de um serviço de acesso a uma Conta explícita ou implicitamente promovido, patrocinado ou autorizado pelo ANZ.

15.4 RESPONSABILIDADES DO TITULAR DA CONTA - MONTANTE

Se não estiver esclarecido que o Cliente contribuiu para o perda causada por uma transação não autorizada, onde foi solicitada uma Palavra-passe, um Código Identificador, uma Perguntas de Segurança ou uma funcionalidade de segurança para realizar a transação não autorizada, o Titular da Conta é responsável pelo menos de:

- (a) a perda efetivamente incorrida no momento em que o ANZ foi notificado de que ocorreu uma violação da segurança da Palavra-passe, do Código Identificador, das Perguntas de Segurança ou da funcionalidade de segurança (mas não por qualquer perda incorrida em qualquer um dia, se o montante for superior ao limite diário de transações (se aplicável)); ou
- (b) o saldo da Conta, incluindo qualquer crédito previamente acordado de cujo valor foi transferido na transação não autorizada.

16. AVARIA DO EQUIPAMENTO

O ANZ não declara nem garante que o acesso a um serviço bancário eletrónico é ininterrupto. Além de Indisponibilidades Programadas de que o ANZ o vai notificar de tempos a tempos, o Cliente reconhece que os serviços bancários eletrónicos podem ser afetados por interrupções, avarias ou atrasos. Essas interrupções, avarias, e esses atrasos, podem ser causados por vários fatores, incluindo, sem qualquer tipo de limitação, dificuldades técnicas relacionadas com o desempenho ou a operação do software, dos equipamentos ou dos sistemas do ANZ ou de outra pessoa, dificuldades de tráfego ou técnicas da Internet, ou avarias da infraestrutura, como, por exemplo, linhas telefónicas danificadas ou interferências nos sinais digitais.

O ANZ é responsável perante o Titular da Conta por qualquer perda causada pela incapacidade de sistemas e equipamentos do ANZ concluírem uma transação aceite pelos sistemas e equipamentos do ANZ de acordo com as Instruções do Titular da Conta. No entanto, se tiver tido conhecimento, ou devesse ter tido conhecimento, de que os sistemas e equipamentos do ANZ não estavam disponíveis para utilização ou estavam avariados, a responsabilidade do ANZ fica limitada à correção de erros na Conta e ao reembolso de quaisquer encargos ou taxas resultantes cobrados.

O Titular da Conta é responsável pela exatidão e a integralidade dos conteúdos que introduz nos, ou envia para os, serviços bancários eletrónicos. O ANZ não é responsável por qualquer inexactidão ou incompletude da introdução ou do envio de informações pelo Titular da Conta. Os registos do ANZ das informações e dos dados que foram introduzidos e enviados serão determinantes e finais.

17. FORÇA MAIOR E INDISPONIBILIDADES PROGRAMADAS

O ANZ não é responsável por qualquer perda ou dano sofrido pelo cliente se essa perda ou esse dano resultar de um evento de força maior ou de indisponibilidades programadas.

18. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS ELETRÓNICOS

Esforços do ANZ

O ANZ vai adotar as medidas que considerar razoáveis para ajudar a garantir a segurança dos serviços bancários eletrônicos. O ANZ, ou os seus agentes, implementa um leque de medidas de segurança, incluindo firewalls e encriptação de dados (o protocolo Secure Sockets Layer (SSL) de 128 bits ajuda a disponibilizar um canal seguro para as suas transações de Internet Banking). O ANZ não pode garantir que qualquer transmissão de dados através da Internet seja totalmente segura. Ao requerer e utilizar serviços bancários eletrônicos, o Cliente está a consentir a utilização dos dados fornecidos ao ANZ com o objetivo de proteção de serviços bancários eletrônicos, e reconhece que os dados fornecidos ao ANZ podem ser encriptados, transmitidos e armazenados pelo ANZ, por Membros do Grupo ANZ ou por agentes do ANZ ou de Membros do Grupo ANZ (na jurisdição em que o Cliente está domiciliado, na Austrália ou noutro local, exceto se tal for proibido pela Lei) e que, salvo estipulação em contrário pela Lei, o ANZ está isento de toda e qualquer responsabilidade relativamente a esses dados.

A sua responsabilidade pelo seu computador pessoal (PC) e pelos seus dispositivos

Cabe-lhe exclusivamente a si a responsabilidade pela instalação do antivírus e pela adoção das medidas de segurança em todos os computadores e dispositivos por si utilizados, bem como por todos aqueles que sejam utilizados por qualquer Utilizador Autorizado e Operador, a fim de ajudar a prevenir um acesso não autorizado através dos serviços bancários eletrônicos às suas transações e à(s) sua(s) Conta(s) por si indicada(s). O Cliente é responsável, a suas expensas, por assegurar que estejam disponíveis todas as ligações necessárias, como, por exemplo, software e equipamento informático (PC), uma linha telefónica segura, eletricidade e um Fornecedor de Serviços Internet seguro para lhe permitir o acesso aos serviços bancários eletrônicos.

19. PREVENÇÃO DE BRANQUEAMENTO DE CAPITALS E OUTRAS INFRAÇÕES

Ao aceitar estes Termos e Condições, o Cliente está a concordar que o ANZ pode atrasar, bloquear ou recusar-se a processar qualquer transação, sem incorrer em qualquer responsabilidade, caso o ANZ suspeite que:

- (a) a transação possa violar qualquer Lei do país em que a sua Conta está aberta e é detida no ANZ, ou a lei de qualquer outro país;
- (b) a transação possa envolver, direta ou indiretamente, receitas provenientes de, ou possa ser aplicada para efeitos de uma conduta ilegal.

O Cliente tem de disponibilizar ao ANZ todas as informações que o ANZ razoavelmente exija:

- (a) a fim de gerir o branqueamento de capitais, o risco de financiamento de terrorismo e o risco de sanções económicas e comerciais;
- (b) a fim de cumprir qualquer Lei do país em que a Conta do Cliente está aberta e é detida no ANZ, ou a lei de qualquer outro país; ou
- (c) a fim de cumprir outras proibições a que o ANZ possa estar sujeito relativamente a qualquer transação.

O Cliente dá o seu consentimento que o ANZ divulgue qualquer informação que lhe diga respeito a:

- (a) qualquer entidade responsável pela implementação e pelo cumprimento da lei, agência reguladora, autoridade tributária ou tribunal, sempre que tal lhe seja exigido por qualquer Lei em conformidade do país em que a sua Conta está aberta e é detida no ANZ, ou da lei de qualquer outro país;
- (b) qualquer correspondente a que o ANZ recorra para efetuar o pagamento, para efeitos de cumprimento de qualquer Lei em conformidade ou da lei de qualquer outro país.

Salvo se o Cliente tiver divulgado estar a agir numa capacidade de curador ou em nome de outra pessoa, o Cliente garante que está a agir na sua própria capacidade ao concordar com estes Termos e Condições. O Cliente declara, concorda e garante ao ANZ que o pagamento de montantes pelo ANZ de acordo com as suas instruções não constitui uma violação de qualquer Lei do país em que a sua Conta está aberta e é detida no ANZ, ou da lei de qualquer outra jurisdição.

20. CESSAÇÃO E SUSPENSÃO

Cessaçã do acesso pelo Titular da Conta

O Titular da Conta pode cancelar o acesso do Titular da Conta a serviços bancários eletrônicos (ou revogar a autoridade de um Utilizador Autorizado para aceder à(s) Conta(s) do Titular da Conta mediante a utilização de serviços bancários eletrônicos) em qualquer altura, mediante entrega de notificação por escrito no seu balcão do ANZ ou o preenchimento do formulário relevante de Manutenção da Banca Eletrónica do ANZ para efeitos de cancelamento e a respetiva entrega no seu balcão do ANZ.

Cessaçã ou suspensã do acesso

O ANZ pode cessar o acesso do Cliente a serviços bancários eletrônicos em qualquer altura, notificando-o por escrito (incluindo através da apresentação de notificação em conformidade quando inicia sessão para utilizar um serviço bancário eletrónico). Além disso, o ANZ também pode

retirar ou recusar o acesso a qualquer serviço bancário eletrônico ou a qualquer parte do mesmo, sem notificar previamente o Cliente, por motivos de segurança ou de qualidade do serviço bancário eletrônico. O ANZ não o fará sem uma boa razão para tal, a qual pode incluir:

- (a) o ANZ suspeitar de que o Cliente é desonesto ou de que a sua conduta é imprópria;
- (b) o ANZ suspeitar de que terceiros usaram, ou tentaram usar, um serviço bancário eletrônico com a ID de Utilizador do Cliente, a sua Palavra-passe, o seu Código Identificador, as suas Perguntas de Segurança, o seu Dispositivo de Segurança e/ou o Código do Dispositivo de Segurança;
- (c) se o Titular da Conta apresentar, ou um credor do Titular da Conta apresentar contra o Titular da Conta, um pedido de falência, de liquidação ou de reestruturação da sociedade; ou
- (d) conforme exigido pela Lei.

Se o ANZ exercer o direito que lhe é concedido ao abrigo desta cláusula, não será responsável por quaisquer perdas que o Titular da Conta possa sofrer ou tenha sofrido em resultado do mesmo.

O que acontece em caso de cessação ou de suspensão do acesso?

Se o acesso do Cliente a um serviço bancário eletrônico for:

- (a) cessado, quaisquer transações não processadas, incluindo Transferências com Data Futura e Recorrentes, são canceladas;
- (b) suspenso, quaisquer transações não processadas, incluindo Transferências com Data Futura e Recorrentes, são processadas, conquanto a Conta Financiadora do Cliente tenha fundos disponíveis.

21. RESOLUÇÃO DE ERROS OU DE DISPUTAS

O Cliente tem de manter registos completos das Instruções efetuadas através de serviços bancários eletrónicos, e de manter a precisão e a integridade desses registos. O ANZ manterá registos das transações efetuadas através de serviços bancários eletrónicos conforme exigido pela Lei e de acordo com política de conservação de documentos do ANZ. O Titular da Conta tem de verificar imediata e cuidadosamente os registos da Conta do Titular da Conta. Se o Titular da Conta estiver convicto de que ocorreu um erro em qualquer transação, ou de que foi efetuada uma transação não autorizada, o Titular da Conta tem de entrar de imediato em contacto com o Centro de Apoio da Banca Eletrónica do ANZ ou de se dirigir imediatamente ao balcão do ANZ mais próximo do Titular da Conta.

Com vista ajudar as investigações promovidas pelo ANZ, o Titular da Conta vai ter de prestar as seguintes informações:

- o nome, o endereço e os detalhes da Conta do Titular da Conta;
- detalhes da transação em causa;
- o montante do erro suspeitado ou disputado, ou da transação não autorizada.

O ANZ pode ainda solicitar outras informações ao Titular da Conta.

Se o Titular da Conta comunicar o erro de que suspeita ou a transação que disputa oralmente ao ANZ, o ANZ pode solicitar que o Titular da Conta envie detalhes da reclamação em causa por escrito ao ANZ. No entanto, este facto não vai atrasar o início das investigações pelo ANZ, desde que tenha sido possível ao Titular da Conta transmitir as informações enumeradas acima. Se não for possível ao ANZ resolver imediatamente uma disputa de modo a que o Titular da Conta fique satisfeito, o ANZ enviará ao Titular da Conta uma notificação por escrito com a explicação dos passos que o ANZ irá dar para investigar e resolver a disputa.

22. FEES AND CHARGES

Sempre que utilizar a Banca Eletrónica do ANZ para transações particulares, o ANZ pode aplicar-lhes taxas e encargos. O Cliente concorda não só em pagar as taxas e encargos, mas também que o ANZ pode debitar essas taxas e esses encargos diretamente à sua Conta Financiadora ou às receitas da conta do beneficiário (se aplicável). Estas taxas e estes encargos podem ser alterados pelo ANZ de tempos a tempos. Pode obter informações detalhadas sobre todas as taxas e todos os encargos atuais no seu balcão mais próximo do ANZ.

23. VARIAÇÃO DESTES TERMOS E CONDIÇÕES E DE TAXAS E ENCARGOS

O ANZ pode alterar estes Termos e Condições da Banca Eletrónica do ANZ, bem como as taxas e os encargos aplicáveis aa Banca Eletrónica do ANZ, quer sempre que exigido pela Lei, quer por qualquer outro motivo. O ANZ pode alterar estes Termos e Condições, e as taxas e os encargos aplicáveis à Banca Eletrónica do ANZ em qualquer altura, mediante notificação de qualquer alteração com uma antecedência de, pelo menos, 30 dias em relação à respetiva entrada em vigor, por meio de:

- comunicação direta ao Cliente (como, por exemplo, através de aviso no seu extrato de conta ou através de transmissão online);
- aviso afixado em qualquer balcão do ANZ ou na página Web do ANZ em qualquer serviço bancário eletrônico; ou
- publicação de anúncio em qualquer ou quaisquer principais jornais diários ou nacionais do território ou da jurisdição em que a(s) sua(s)

Conta(s) é(são) detida(s).

Será considerado que recebeu o aviso imediatamente após qualquer apresentação ou anúncio acima referido, 30 dias após o qual as alterações se considerarão aceites.

Os Termos e Condições podem ser alterados por acordo mútuo entre si e o ANZ.

24. INDEMNIZAÇÃO

Na medida do permitido pela Lei, o Titular da Conta concorda em indemnizar o ANZ de qualquer perda ou dano que o ANZ possa sofrer devido a qualquer reclamação, exigência ou ação, de qualquer tipo, apresentada ou interposta contra o ANZ, direta ou indiretamente decorrente de o Titular da Conta e/ou os Utilizadores Autorizados, incluindo Operadores de Negócios:

- não terem cumprido as suas obrigações ao abrigo destes Termos e Condições; ou
- terem agido de forma negligente ou fraudulenta relativamente a estes Termos e Condições.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Estes Termos e Condições regem-se pela, e devem ser entendidos de acordo com a, Lei em vigor na jurisdição em que a(s) sua(s) Conta(s) indicada(s) como estando associada(s) está(ão) aberta(s) e é(são) detida(s) no ANZ. O Titular da Conta e o ANZ concordam em se submeter à jurisdição não exclusiva dos tribunais com jurisdição ao abrigo da Lei.

26. PRIVACIDADE E DIVULGAÇÃO CONFIDENCIAL

Quando o Cliente negocia com o ANZ, é provável que o ANZ recolha e utilize algumas das suas informações, incluindo detalhes sobre as suas transações, as suas condições financeiras, a sua relação com o ANZ no contexto da sua conta e/ou a(s) sua(s) Conta(s) (aqui coletivamente referidas como "Informações"). O ANZ explica em seguida quando e como o ANZ pode recolher e utilizar as suas Informações.

Recolha das suas Informações pelo ANZ

O ANZ pode, na medida do permitido pela Lei, recolher as suas Informações:

- para o ajudar através da prestação de informações sobre um produto ou serviço;
- para tomar em consideração o seu pedido de um produto ou serviço;
- para permitir ao ANZ fornecer-lhe um produto ou serviço;
- para o informar sobre outros produtos ou serviços que lhe poderão interessar;
- para realizar tarefas internas administrativas, operacionais ou relacionadas com a tecnologia (incluindo tecnologia, manutenção e suporte de infraestruturas, manutenção e suporte de aplicações, gestão de riscos, desenvolvimento e teste de sistemas, classificação do crédito, formação de funcionários, pesquisa de mercado ou de satisfação do cliente e gestão da continuidade dos negócios);
- para prevenir ou investigar qualquer fraude ou crime (ou uma suspeita de fraude ou de crime); e
- conforme exigido pelas leis, pelos regulamentos e pelos sistemas de pagamento externos relevantes, dentro ou fora do país em que a sua conta está aberta e é detida no ANZ.

Falta de Informações relevantes

Se não prestar ao ANZ parte ou a totalidade das informações solicitadas, poderá ser impossível ao ANZ fornecer-lhe um produto ou serviço.

Divulgações pelo ANZ

Ao requerer e/ou continuar a utilizar qualquer serviço bancário eletrónico, está a consentir que qualquer informação que o ANZ recolheu, ou venha a recolher, junto de si ou sobre si, de tempos a tempos, pode ser divulgada a e/ou recolhida, mantida, processada, armazenada em meios de armazenamento de dados eletrónicos ou virtuais, utilizada, no todo ou em parte, em qualquer país (e sujeita às leis desses países, incluindo no que diz respeito à divulgação) pelas seguintes pessoas, salvo se essa divulgação ou utilização for expressamente proibida pelas leis da jurisdição em que o(s) seu(s) serviço(s) é(são) por nós fornecido(s) ou detido(s):

- qualquer Membro do Grupo ANZ;
- qualquer escritório, balcão, afiliada, subsidiária, funcionário ou agente de um Membro do Grupo ANZ, ou aos seus auditores ou consultores jurídicos;
- agências de informações comerciais ou de cobrança de dívidas;
- quaisquer fornecedor, agentes e entidades subcontratados que o ANZ, ou qualquer Membro do Grupo ANZ, contrate para executar as, ou prestar assistência às, suas atividades e operações bancárias (como, por exemplo, operadores de recolha e distribuição postal, agências de informações de crédito ou de cobrança de dívidas), incluindo serviços bancários eletrónicos;

- entidades reguladoras, agências governamentais, entidades responsáveis pela implementação e pelo cumprimento da lei, autoridades tributárias e tribunais, no país em que a sua Conta está aberta e é detida no ANZ ou fora dele;
- outras partes a que Membros do Grupo ANZ, pela Lei do país em que a sua Conta está aberta e é detida no ANZ ou pela lei de qualquer outro país, estão autorizados a divulgar Informações, ou lhes é exigido que divulguem Informações a;
- participantes no sistema de pagamentos (incluindo organizações e comerciantes de pagamento) e outras instituições financeiras (como, por exemplo, bancos);
- seguradoras e resseguradoras;
- os seus agentes ou o seu executor, administrador ou representante legal autorizados;
- qualquer pessoa à qual, do ponto de vista do ANZ, as divulgações sejam necessárias ou desejáveis com o propósito de permitir ao ANZ que desempenhe as obrigações e que exerça os poderes em que incorre ao abrigo destes Termos e Condições;
- qualquer pessoa, mediante o seu consentimento prévio por escrito.

O Cliente concorda ainda não só que qualquer Membro do Grupo ANZ pode, na medida do permitido pela Lei, transferir qualquer uma das Informações acima a qualquer parte acima referida a quem esteja autorizado a divulgar as mesmas, apesar de o principal local de realização de negócios dessa parte estar situado fora da jurisdição em que o Cliente está domiciliado, mas também que essas Informações vão ser recolhidas, mantidas, processadas ou utilizadas por essa parte, total ou parcialmente, fora da jurisdição em que está domiciliado.

Aceder às suas Informações mantidas pelo ANZ

Na medida do permitido pela Lei, pode aceder e solicitar a correção das suas Informações em qualquer altura, solicitando esse acesso ou essa correção no seu balcão do ANZ.

27. NOTIFICAÇÕES E CORRESPONDÊNCIAS

Relativamente a correspondências, notificações ou outros documentos relacionados com serviços bancários eletrónicos de que o ANZ tenha de o informar por escrito, o ANZ vai enviá-los por correio ou por serviço de correio especial para o endereço de correio da Conta Principal por si indicada, salvo se tiver celebrado um acordo especial com o ANZ de recolha no seu balcão do ANZ. Considera-se que recebeu essa correspondência ou notificação do ANZ:

- em caso de entrega por correio ou de recolha no seu balcão do ANZ, no trigésimo (30.º) Dia Útil do ANZ a contar da data de envio pelo correio ou da data em que a correspondência ou notificação ficou disponível para recolha no seu balcão do ANZ;
- em caso de correio especial ou de serviço de mensageiro, quando entregar ao serviço de correio especial ou de mensageiro aviso de receção da correspondência ou notificação.

28. INCONSISTÊNCIA

Em caso de alguma inconsistência entre o conteúdo em Inglês e noutro idioma deste documento, prevalece a versão em Inglês no que diz respeito à inconsistência.

29. TRANSMISSÃO

O Titular da Conta não pode transferir e/ou transmitir, qualquer, a totalidade ou parte dos seus direitos, benefícios e/ou obrigações ao abrigo destes Termos e Condições, ou de qualquer documento com eles relacionado, sem a aprovação prévia e por escrito do ANZ. O ANZ pode, em qualquer altura, transferir e/ou transmitir qualquer, a totalidade ou parte dos seus direitos, benefícios e/ou obrigações ao abrigo destes Termos e Condições, ou de qualquer documento com eles relacionado, a uma subsidiária do ANZ localmente constituída na jurisdição em que o ANZ opera, ou a qualquer uma das suas afiliadas, sem o seu consentimento. Para facilitar essa transferência e/ou essa transmissão, o ANZ está autorizado a divulgar qualquer informação relevante a essa subsidiária ou afiliada, e o Titular da Conta concorda em realizar as ações e em assinar os documentos que o ANZ possa razoavelmente requerer para cumprir quaisquer formalidades de aprovação, submissão ou registo necessárias para essa transferência e/ou para essa transmissão.

30. TÍTULOS

A utilização de títulos ao longo destes Termos e Condições é feita meramente por uma questão de conveniência e de facilidade de referência, não devendo os mesmos ser tidos em consideração para efeitos de interpretação de qualquer disposição destes Termos ou Condições.

31. DIVULGAÇÃO APS222

O Cliente reconhece que, embora o ANZ seja uma subsidiária do Australia and New Zealand Banking Group Limited:

- a) é uma entidade separada do Australia and New Zealand Banking Group Limited e que as obrigações em que o ANZ incorre ao abrigo deste Acordo não constituem depósitos nem responsabilidades do Australia and New Zealand Banking Group Limited; e que
- b) o ANZ não é uma instituição autorizada a receber depósitos de acordo com o significado que é dado nas leis australianas, e que o Australia and New Zealand Banking Group Limited não garante as obrigações do ANZ.

As informações de contacto da Banca Eletrónica do ANZ e do Centro de Apoio da Banca Eletrónica do ANZ são apresentadas em seguida:

TIMOR-LESTE

www.anz.com/timorleste/

Horário de funcionamento: das 8 às 17 horas, Hora Padrão de Timor-Leste, de segunda a sexta-feira, feriados excluídos

Número de telefone local: 3306100 (poder-se-ão aplicar taxas de chamadas a chamadas feitas de telemóveis e de telefones públicos). Os chamadores internacionais devem marcar +670 3306100 (poder-se-ão aplicar taxas de chamadas internacionais).

